PREFEITURA MUNICIPAL DO BELO JARDIM
PERNAMBUCO

REGISTRADO NO LIVRO PRÓPRIO
Em, 11-4-78 fls. 157 V
ESCRITÓRIO

Gabinete do Prefeito

Administração
Fábio Galvão

L E I nº. 318

O Prefeito do Município do Belo Jardim, no uso de suas atribuições.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, sanciono a seguinte lei.

EMENTA: Dispõe sobre a destinação de subvenções e de providências correlatas.

Art. 1º - Fica o chefe do poder executivo autorizado a subvencionar anualmente as Instituições abaixo discriminadas:

Santa Cruz Esporte Clube	Cr$. 2.000,00
Associação Portuguesa Esporte Clube ...	Cr$. 1.500,00
Cultura Sporte Clube.....	Cr$. 2.000,00
Sporte Clube Belojardinense	Cr$. 1.000,00
Sapateiros Sporte Clube	Cr$. 1.000,00
Nacional Sporte Clube	Cr$. 1.500,00
Santos Sporte Clube	Cr$. 1.000,00

Art. 2º - As subvenções de quetrata o artigo anterior, decorrerá por conta das verbas orçamentárias constantes do corrente exercício.

Art. 3º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete doPrefeito Municipal do Belo Jardim, em 11 de abril de 1978.

P R E F E I T O

a) José Fábio Galvão -

JFG/ihm

5000 Fls. 4 77 UEL.